

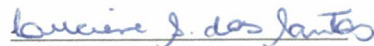
REQUERIMENTO

Eu Luciene Souza dos Santos, funcionária pública, no Cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF: 022.980.671-63, RG: 000894794 SSP/RO, tendo em vista que o Ato Administrativo nº 102/GAB/PMR/2018, onde o mesmo fui promovida para Referência 41, da Classe B, do mesmo Nível IV- Ensino Médio Completo, conforme o anexo I e Anexo VI (Tabela de vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001.

Em razão do art.16 da Lei nº 9 de 22 de Dezembro de 2001 e, Art.56 da Lei Complementar Municipal nº3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico único).

Venho por meio deste solicitar Promoção de Classe e Promoção funcional em decorrência de nova Formação Específica em Enquadramento na Tabela de vencimentos e Referências do Decreto nº 1.743/GAB/PMR de 30 de Abril de 2020, onde atualizou as Tabelas dos Vencimentos Salariais do Anexo VI da Lei nº 09 de 22 de Dezembro de 2001.

Rondolândia-MT, 26 de abril de 2023.



Luciene Souza dos Santos

CPF: 022.980.671-63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO AO DRH

Eu, Luciene Loupa dos Santos Brasileiro(a), portador (a) da Célula de
Identidade RG Nº: 00894794/RS, devidamente inscrito (a) no Cadastro de
Pessoas Físicas CPF Nº: 022.980.671-63, é residente e
domiciliado Av: Joana Alves de Oliveira, Município de Rondolândia - Estado
de Mato Grosso, fazendo parte do quadro funcional desta prefeitura, vinculado na Secretaria de
Gabinete do Prefeito ocupando o cargo,
de Agente Administrativa Vem requerer:

1. Verbas rescisórias, (ocupantes de cargos comissão).

2. Férias.

3. Licença premio.

Promoção de classe.

Progressão funcional.

6. Afastamento.

7. Licenças.

8. Aposentadoria.

9. Pensão por morte.

10. Outros: Progressão funcional do ensino médio, para
o ensino superior e promoções de classe.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente **REQUERIMENTO**, em duas vias
de igual teor e forma.

Rondolândia-MT, 26 De Abril De 2023

Luciene Loupa dos Santos.
ASSINATURA DO SERVIDOR

CERTIFICADO NIVEL

MÉDIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Brasão Nacional

Escola Estadual Olavo Bilac
 Criação Decreto nº 1.346/00
 Rondolândia - MT

Escola Estadual Olavo Bilac

Escola

Avenida Jaime Freire s/nº Rondolândia - MT

Endereço Completo

Secretaria de Estado de Educação

Entidade Mantenedora

Decreto nº 1.346/2000 28/05/2001

Ato Legal - Data - Diário Oficial

C e r t i f i c a d o

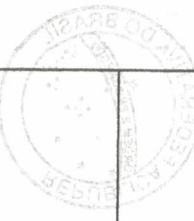
A Direção da Escola Estadual Olavo Bilac em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Resolução nº 112/2001 CEE/MT, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação certifica que **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, Cédula de Identidade nº 000894794 SSP/RO, nacionalidade Brasileira, natural de Correntina, Unidade Federada BA, em 23 de março de 1982, filho (a) de Miguel Francisco dos Santos e de Senhorinha Souza dos Santos, concluiu o Ensino Médio não profissionalizante no ano letivo de 2003.

Rondolândia, 29 de dezembro de 2003
 Local

Luciene Souza dos Santos
 Aluna (a)

Julia Luiza S. Almeida
 Secretária de Educação

Jaíson Francisco de Souza Lima
 Diretor



CURSO

DE HORAS

ESPAÇO RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO REG

Base Nacional Comum

2.680

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL OLAVO

CERTIFICADO REGISTRADO SOB

1º.0000 21 fls. 03 Livro nº. 02.

De acordo a resolução nº. 196/97/CEE

RONDOLÂNDIA: 23 / 12 / 2003

Parte Diversificada

400

Total Geral

3.080

Curso anterior / Ano de conclusão

Ensino Fundamental/2000

Escola

Escola M.P.G. Cora Coralina

Local e Unidade da Federação

Rondolândia/Aripuanã - MT

OBSERVAÇÃO:

Handwritten notes in the left column, including a signature and illegible text.

Handwritten notes in the right column, including a signature and illegible text.

CERTIFICADOS EM
CURSOS ADM
PÚBLICA

Certificado



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS


o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

concluído no período de 31/12/2019 a 23/02/2020 com a carga horária de 280 horas.

Diretor

LUIZ PAULO A. C. BRANDÃO

CEDEP 

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - 25 horas
- PROGRAMA NACIONAL DE DESBURECRATIZAÇÃO - 25 horas
- REFORMA DESENVOLVIMENTISTA - 25 horas
- ORIGENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA - 25 horas
- REFORMA GERENCIAL BRASILEIRA - 25 horas
- PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 25 horas
- LEI 1171/94 – ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - 25 horas
- CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 25 horas
- A RELEVÂNCIA DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 25 horas
- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E A TENDÊNCIA MUNDIAL - 25 horas
- O PAPEL DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS) NO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA NO BRASIL - 30 horas

Aprovação: 60,0 pontos

18.182.849/0001-99

CENTRO EDUCACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA-ME

Rua Coronel Ferraz n°62/201
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Para verificar a Autenticidade do certificado, acesse:

WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR

Certificado registrado com o n°: **1817257429**



Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal n° 5.154/04.

Certificado



O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

concluído no período de 23/02/2020 a 21/04/2020 com a carga horária de 280 horas.

Diretor

PAULO A. C. BRANDÃO

CEDEP



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- GESTÃO FINANCEIRA - 28 horas
- ESTRUTURA E CUSTO DE CAPITAL - 28 horas
- CAPITAL DE GIRO – INDICADORES - 28 horas
- FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO - 28 horas
- ADMINISTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO - 28 horas
- ANÁLISE DE SOLVÊNCIA DAS EMPRESAS - 28 horas
- ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - 28 horas
- OBJETIVOS NA MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS - 28 horas
- INTRODUÇÃO: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA - 28 horas
- ASPECTOS CONSIDERADOS EM UMA ANÁLISE FINANCEIRA - 28 horas

Aprovação: 60,0 pontos

18.182.849/0001-99

**CENTRO EDUCACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA-ME**
Rua Coronel Fátima n.º 62/201
Centro - CEP: 37470-000
São Lourenço - MG

Para verificar a Autenticidade do certificado, acesse:
WWW.GRUPUEDUCACIONALCEDEP.COM.BR

Certificado registrado com o n.º: **1820274373**



Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal n.º 5.154/04.



CNPJ: 10.910.194/0001-16

CERTIFICADO

Curso: CONTROLE FINANCEIRO EMPRESARIAL

Aluno(a): LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Carga Horária: 60 Horas

Tipo: Capacitação/Atualização

Aproveitamento: 9,0

Frequência: 100%

Período:

18/12/2019 à 26/12/2019

Cert. Nº012.176159

Situação: Aprovado

Conteúdo do Curso

- 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; 2- OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; 3 - FUNÇÕES FINANCEIRAS;
- 4 - PLANEJAMENTO FINANCEIRO; 5 - CONTROLE FINANCEIRO; 6 - CONTROLE DE CONTAS A PAGAR; 7 - CONTROLE DE CONTAS A RECEBER; 8 - CONTROLE BANCÁRIO; 9 - CONTROLE DE ESTOQUES; 10 - FLUXO DE CAIXA - PARTE 01; 11 - FLUXO DE CAIXA - PARTE 02; 12 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PARTE 01; 13 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PARTE 02; 13 - PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO - PARTE 01; 14 - PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO - PARTE 02; 15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º Decreto 5154/2004, Art. 3º

Autenticar em: <https://www.cidadeaprendizagem.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2019-C63F-0153 Certificado gerado eletronicamente.

Local e Data de Emissão: Belém, 06/01/2020

Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626





CNPJ: 10.910.194/0001-16

CERTIFICADO

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aluno(a): LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Carga Horária: 60 Horas

Tipo: Capacitação/Atualização

Aproveitamento: 5,0

Frequência: 100%

Período:
18/12/2019 à 26/12/2019
Cert. Nº012.176160
Situação: Aprovado

Conteúdo do Curso

1. ASPECTOS GERAIS;
2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SENTIDO OBJETIVO ;
3. ÓRGÃOS PÚBLICOS ;
4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU CENTRALIZADA;
6. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA OU DESCENTRALIZADA;
7. DISTINÇÃO ENTRE CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO PÚBLICA;
8. AGENTES PÚBLICOS;
9. SERVIDORES PÚBLICOS;
10. PODERES E DEVERES DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS;
11. SERVIÇO PÚBLICO;
12. FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
13. CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
14. BENS PÚBLICOS - ASPECTOS GERAIS;
15. RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PARTES 1 E 2;

Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º, Decreto 5154/2004, Art. 3º

Autenticar em: <https://www.cidadeaprendizagem.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2019-442F-D022 Certificado gerado eletronicamente.

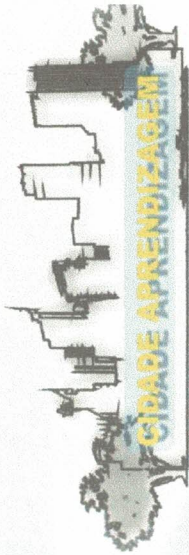
Local e Data de Emissão: Belém, 06/01/2020

Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626



Luciene Souza dos Santos



CNPJ: 10.910.194/0001-16

CERTIFICADO

Curso: GESTÃO GOVERNAMENTAL

Aluno(a): LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Carga Horária: 80 Horas

Tipo: Capacitação/Atualização

Aproveitamento: 10,0

Frequência: 100%

Período:
18/12/2019 à 28/12/2019
Cert. Nº012.176158
Situação: Aprovado

Conteúdo do Curso

1. INTRODUÇÃO; 2. GESTÃO GOVERNAMENTAL NO BRASIL; 3. A TECNOLOGIA NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 4. A ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 5. GESTÃO EDUCACIONAL; 6. GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO VERTENTE DA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO; 8. MAPEAMENTO AMBIENTAL NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA; 10. DIREITO FINANCEIRO NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 11. PLANEJAMENTO OPERACIONAL NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 12. ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 13. ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 14. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; 15. O CAPITAL INTELECTUAL NO MODELO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL; 16. GESTÃO GOVERNAMENTAL EM SAÚDE; 17. MODELOS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL; 18. O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 19. POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL; 20. GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL

Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º

Autenticar em: <https://www.cidadeaprendizagem.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2019-2C7B-9C6F Certificado gerado eletronicamente.

Local e Data de Emissão: Belém, 06/01/2020

Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626



Luciene Souza dos Santos

CERTIFICADO

unopar



40UBU9 CAQAZT81M1M3A carub ob colifsmisipog9 obubaj roC

Certificamos que **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**

CPF: 02298067163, concluiu o Curso Livre, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, promovido junto a Unopar - Universidade Norte do Paraná, na data abaixo, com 20 (Vinte) horas de duração, conforme registros constantes em nossos arquivos.

Londrina, 02/03/2020

BRUNO CEZAR SCARAMUZZA
Coordenador Acadêmico EaD

Código de Autenticação:
75C.94B.70F.5A5.33C

Código de Autenticação:
75C.94B.70F.5A5.33C

Unopar - Universidade Norte do Paraná, Avenida Paris Nº 675, Jardim Piza, CEP 86041-100 - Londrina - Paraná

CERTIFICADO



Conteúdo Programático do curso **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Formação e desenvolvimento do Estado Moderno.
- Crises e reforma do Estado.
- Organização do Estado.
- Teoria da constituição Poder Constituinte.
- Gestão pública contemporânea.

0505101010, gni1brno1

ACTUQUAFAA2 PASO2 ONIUPA
GAL3 dornidoreA tolenabnoou



Código de Autenticação:
75C.94B.70F.5A5.33C

Universidade Norte do Paraná, Avenida Paris Nº 675, Jardim Piza, CEP 86041-100 - Londrina - Paraná

registri1neti1A 9b1 qo1boc1
OCC. 2A2 10Y. 846.02Y

EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DE
ATUALIZAÇÃO DOS
VENCIMENTOS
SALARIAIS

DECRETO Nº 1.743/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que trata o Anexo VI da Lei Ordinária n. 9, de 22 de dezembro de 2001 com suas alterações, especial as alterações da Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre Plano de Carreira dos servidores públicos abrangidos no Grupo: Atividades Administração, Planejamento e Apoio, Carreira: Especialidade em Administração e Assistência de que trata o Anexo I, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 e regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispor sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, das outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 344, de 22 de junho de 2015 de 5,98%; n. 369, de 6 de junho de 2016 de 3,58%; Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 de 2,5%; Lei n. 464, de 3 de março de 2020 de 8,06%;

Considerando que a Tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela de Vencimentos Salariais dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial da Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 aplicando o índice acumulado de 20,12%, relativas as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 344, de 22 de junho de 2015, Lei n. 369, de 6 de junho de 2016, Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 30 de Abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.743/GAB/PMR, de 30 de Abril de 2020)

“Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018.

(...)

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS.

Referências	Vencimento	Nível – I
-------------	------------	-----------

01	1.146,14	ALFABETIZADO
02	1.314,97	
03	1.318,67	
04	1.321,29	
05	1.338,07	
06	1.383,13	
07	1.414,72	
08	1.440,67	
09	1.462,77	
10	1.488,21	
11	1.513,77	
12	1.536,33	
Referências	Vencimento	Nível – II
13	1.146,14	QUARTA SÉRIE
14	1.348,69	
15	1.352,47	
16	1.355,16	
17	1.372,38	
18	1.418,59	
19	1.451,00	
20	1.477,62	
21	1.500,27	
22	1.526,37	
23	1.552,58	
24	1.575,73	
25	1.592,75	
28	1.610,47	
29	1.629,33	
32	1.660,80	
Referências	Vencimento	Nível – III

25	1.146,14	ENSINO FUNDAMENTAL
26	1.348,69	
27	1.351,91	
28	1.355,16	
29	1.372,38	
30	1.418,59	
31	1.918,86	
32	1.922,90	
33	1.964,92	

Referências	Vencimento	Nível – IV
33	1.321,70	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EQUIVALENTE
34	1.321,70	
35	1.543,67	
36	1.753,48	
37	1.971,44	
38	2.128,59	
39	2.147,99	
40	2.168,10	
41	2.188,85	
42	2.230,58	
43	2.391,86	
44	2.553,09	
45	2.564,65	
46	2.593,09	
47	2.597,23	
48	2.625,84	

Referências	Vencimento	Nível – V
-------------	------------	-----------

54	3.625,72
55	3.625,72
56	5.062,67
57	5.179,39
58	5.338,07
59	6.281,43
60	6.332,10
61	7.142,59
62	7.417,53
63	7.532,65
64	7.862,09
65	7.881,69
66	7.446,05
67	7.956,53
68	7.980,10
69	8.016,62
70	8.033,98
74	8.105,07
76	11.144,49
78	12.157,62

ATO

ADMINISTRATIVO N°

010/GAB/PMR/2018

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 28 de Setembro de 2018.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/GAB/PMR/2018

Processo Administrativo nº: 049/2017/GAB-DRH, de 15/09/2017.

OBJETO:Requerimento da servidora LUCIENE SOUZA SANTOS, Cargo: Agente Administrativo, - Matrícula nº439, pleiteando a promoção funcional.

ASSUNTO : Progressão funcional com fundamento no § 1º art. 16 da lei nº9, de 22 de janeiro de 2001(Plano de Carreiras): art.56 da lei do Regime jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: LUCIENE SOUZA SANTOS

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XXIV do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em cumprimento ao disposto no §1º, art. 16 da Lei nº9, de 22 de janeiro de 2001 (Planos de carreiras) c/c art.56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único);

Considerando tudo quanto consta nos autos do processo administrativo referido, especialmente no que concerne aos resultados conformes das avaliações de desempenho funcional referente ao período de verificação de 02/10/2008 até 01/10/2017 acostadas de folhas neste processo, dias quais se evidencia que a servidora obteve pontuação na média mínima exigida pelo Regulamento do Decreto nº151, de março de 2007;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo evidencia a adequação financeira e orçamentaria dando margem para atendimento ao pleito do servidor, inclusive, traz a autorização constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º art.169da Constituição Federal e inciso II §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando a Certidão de em tempo de serviço de Folhas certificando que a servidora percorreu da data da posse 01/07/2007 até 20/09/2017 soma (10) Dez anos ,02 meses e 25 dias de efetivo exercício do cargo de recepcionista, sendo estável no serviço público, bem como, certifica a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva de desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único.

DRH-SEMAD de folhas, que traz a informação quanto ao tempo de serviço percorrido, sua estabilidade no serviço, bem como, a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva de desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único;

Considerando que o parecer jurídico de folhas opina favoravelmente a promoção do servidor, tendo cumpridos os procedimentos exigidos;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Publ. no J.O.M.-A.M.M ed. Nº 2450 de 06/04/2016, com o seguinte enunciado: "Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida." (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DI 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime).

Considerando que a estimativa do impacto orçamentário – financeiro com a concessão da progressão nos termos dispostos na LRF juntado de folhas o artigo demonstra a margem favorável para a concessão da promoção mediante progressão horizontal da servidora;

Em fim, considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referencia;

DECIDO;

a) Homologar o procedimento de crescimento horizontal do servidora LUCIENE SOUZA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 439 e, com esteio nestes autos de processo administrativo, concedo a *progressão Horizontal nos termos do Art. 16, §1º da Lei nº9, de 22 de janeiro de 2001 c/c Art.56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido todas as exigências legais e normas do regulamento.*

b) *Fica promovida a servidora para Referencia 41, da Classe B, do mesmo Nível IV- Ensino Medio Completo, conforme o anexo I e Anexo VI (Tabela de vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001.*

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços](#)

[Edital de concurso público](#)

[Comissão de licitação](#)

[Processo seletivo](#)

Jornal Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações](#)

[Todas as edições do jornal](#)

[Normas](#)

[Adesão](#)

DESPACHO

Segue para conhecimento e Anelise tendo em vista que o Ato Administrativo nº 102/GAB/PMR/2018, onde o mesmo fui promovida para Referência 41, da Classe B, do mesmo Nível IV- Ensino Médio Completo, conforme o anexo I e Anexo VI (Tabela de vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001.

Em razão do art.16 da Lei nº 9 de 22 de Dezembro de 2001 e, Art.56 da Lei Complementar Municipal nº3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico único).

Venho por meio deste solicitar Promoção de Classe e Promoção funcional em decorrência de nova Formação Especifica em Enquadramento na Tabela de vencimentos e Referencias do Decreto nº 1.743/GAB/PMR de 30 de Abril de 2020, onde atualizou as Tabelas dos Vencimentos Salariais do Anexo VI da Lei nº 09 de 22 de Dezembro de 2001.

Rondolândia-MT, 26 de abril de 2023.

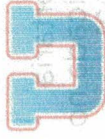


Luciene Souza dos Santos

CPF: 022.980.671-63

CERTIFICADO DE
NÍVEL SUPERIOR DE
BACHARELA NO
CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO

Curso: Administração



unopar

Reconhecimento pelo Poder Judiciário
Ministerial nº 921 de 30/08/2021 - Publicação nº 2021/08/30
D.O.U. 162 - seção I, pag. 25 de 21/08/2021

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Unopar Anhanguera
Faculdade de Educação
0410000140

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Administração em 11/12/2021 e colação de grau em 26/03/2022, confere o título de

Bacharela a

Luciene Souza dos Santos Zinguer

Brasileira, natural do Estado Bahia, nascida em 23 de março de 1982, RG 894794 - SESDC/RO, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrente.

Londrina - PR, 06 de abril de 2022.



Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 951 de 30/08/2021 - publicada no D.O.U 165 , seção 1, pág. 72 de 31/08/2021

16qonu

Universidade Pitágoras Unopar Anhanjuera
Editora e Distribuidora Educacional S/A
38733648000140

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 11 de 06/08/2019 e Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 734570 Livro 370
Processo nº 734713, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

16qonu

Londrina - PR 06 de abril de 2022.
Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas

16qonu



16qonu